



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

## LEI Nº 2.306, DE 07 DE JULHO DE 2003

**Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção Social à Escola Coração de Jesus, no valor de R\$5.000,00 e a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

### ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

|                       |           |  |                     |
|-----------------------|-----------|--|---------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>          | <b>02</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                |                     |
| UNIDADE               | 03        | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                     |
| SUBUNIDADE            | 04        | Ensino Geral                               |                     |
| FUNÇÃO                | 12        | Educação                                   |                     |
| SUBFUNÇÃO             | 364       | Ensino Superior                            |                     |
| PROGRAMA              | 0430      | Ensino Superior de Graduação               |                     |
| PROJ/ATIV/OP.ESP.0047 |           | Subvenção Social à Escola Coração de Jesus |                     |
| NATUREZA DA           |           |  |                     |
| DESPESA               | 3350 43   | Subvenção Social .....                     | <u>R\$ 5.000,00</u> |
| TOTAL .....           |           |  | <u>R\$ 5.000,00</u> |

Art. 2º Constituí recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

|              |                   |  |                    |
|--------------|-------------------|--|--------------------|
| <b>ÓRGÃO</b> | <b>02</b>         | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                    |                    |
| UNIDADE      | 03                | Secretaria Municipal de Educação e Cultura     |                    |
| SUBUNIDADE   | 04                | Ensino Geral                                   |                    |
|              | 12                | Educação                                       |                    |
|              | 12 361            | Ensino Fundamental                             |                    |
|              | 12 361 0403       | Ensino Fundamental                             |                    |
|              | 12 361 0403 1.071 | Constr. Prédio Escolar B. Ponte Alta-Rec. FNDE |                    |
|              | 4490 51           | Obras e Instalações .....                      | <u>R\$5.000,00</u> |
| TOTAL .....  |                   |  | <u>R\$5.000,00</u> |



# **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

CEP. 37190-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 07 de julho de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Paulo Vitor da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**